

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.  
Em 25/11/99

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planário



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PL 942 /99

L I D O  
Em 25/11/99  
Assessoria de Planário

**PROJETO DE LEI Nº /  
( DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO E  
DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES)**

**Dispõe sobre a proteção de grades  
nos estacionamentos dos edifícios  
de habitação coletiva de  
Sobradinho**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

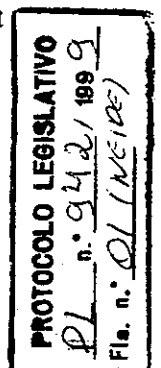
Art. 1º - Os estacionamentos programados em projetos urbanísticos situados entre blocos de uso exclusivamente residencial poderão ter proteção de grades, mantendo-se o livre acesso de pedestres, veículos de serviços, mudanças e visitantes

Parágrafo Único- O cercamento dos estacionamentos referidos no caput deste artigo será em caráter precário, podendo ser removido, uma vez desaparecidos os motivos que justifiquem sua permanência, por interesse público ou por conveniência da Administração Pública, sem qualquer indenização, mediante aviso prévio.

Art. 2º - Qualquer dano à infra-estrutura ou saneamento básico público, ocasionado pela instalação de grades, deverá ser imediatamente sanado por conta do condomínio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



034 NOV 23 1999 AM 10:54



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes, proporcionando segurança e melhoria na qualidade de vida de seus habitantes.

A Lei Orgânica do Distrito Federal disciplina, em seu Artigo 58, Inciso IX, que compete à Câmara Legislativa legislar sobre o planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas.

Com esta posição estaremos atendendo reivindicações daquela comunidade, que por falta de segurança tem seus veículos roubados, o que já vem atingindo números assustadores, já que os estacionamentos não dispõem de qualquer proteção de segurança.


É papel desta Casa garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. E buscar com disposição, firmeza e flexibilidade a solução para os inúmeros problemas do dia-a-dia.

Diante dos fatos colocados, e com abrigo nos dispositivos da Lei Orgânica, entendemos que esta é uma matéria eminentemente excepcional e de interesse público, já que a violência é fato comprovado em nossa sociedade.

Isto posto, esperamos a acolhida dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, em

  
Dep. **ANILCÉIA MACHADO**  
Partido Social Democrático Brasileiro  
PSDB

  
Dep. **BENÍCIO TAVARES**  
Partido Trabalhista Brasileiro  
PTB

